

Projeto n.º 89 / 79

MENSAGEM Nº-32/79

Publicado 12 / 12 / 79

Boletim Oficial w. 141

BO - 141
12-XII-79

359

LEI Nº 359, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1979.

"Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a alterar destinação de doação de bem imóvel atendidos pressupostos legais".

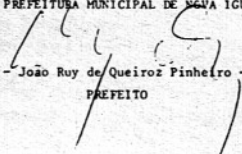
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Estado do Rio de Janeiro autorizado a alterar a destinação da doação, a que se refere a escritura lavrada nas notas do Cartório do 4º Ofício desta cidade, livro 372 c/v, fls. 80 v, de 07 de maio de 1970, desde que atendidos os pressupostos do § 2º do art. 132, parte final, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE DEZEMBRO DE 1979.


- João Ruy de Queiroz Pinheiro -
PREFEITO